Projeto de Lei n.º 88/2013

*“Estabelece o Perímetro Urbano e Zoneamento Fiscal da Sede do Município de Anta Gorda e dá outras providências.”*

 NEORI LUIZ DALLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul;

 FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu, no uso das atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

 Art. 1º - Fica estabelecido como perímetro urbano da Sede do Município o polígono descrito no anexo I da presente Lei e representação gráfica do anexo II.

 Art. 2º - A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

 Art. 3º - Revogam-se as disposições da Lei Municipal 1.066 de 26 de março de 1998.

 Gabinete do Prefeito Municipal de Anta Gorda, 18 de dezembro de 2013.

 Neori Luiz Dalla Vecchia

 Prefeito Municipal

Senhor Presidente e Vereadores.

 Encaminho para apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei que estabelece o novo perímetro urbano do Município.

 A proposta se faz necessária, considerando que o atual perímetro não comporta mais o desenvolvimento da área urbana. Com a proposta, haverá a possibilidade de aumento no número de loteamentos, áreas comerciais e industriais decorrentes do crescimento normal da atividade urbana.

 À consideração dos Edis.

 Neori Luiz Dalla Vecchia

 Prefeito Municipal